CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL
Gabinete da Presidência
www.elosocial.org.br *www.elosocial.org.br/csrp* *presidencia@elosocial.org.br*
Cecília Bonilha nº 145 – SP - Capital - CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ITAMAR MANSO MACIEL JUNIOR – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Dar ciência e pedir parecer sobre implantação do projeto
CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização

(84) 3211-0501

Ofício Notificação nº 806/2022 – GP- CESB

Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficiar do que segue:

Nossa instituição conta com 32 (trinta e dois) anos de existência, ao longo dos quais criou uma nova visão para a prática de atividades sociais em nosso país, e a visão que adotamos foi a empresarial, ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial, e, desta forma, nunca nos valemos de verbas públicas nem de mão de obra voluntária nem na implantação nem na manutenção de nossos projetos, motivo pelo qual entendemos estarmos verdadeiramente ajudando o nosso país e, de certa forma, nos defendendo da dependência do Estado, que sempre se reflete no resultado das instituições sociais a ele conveniadas, fato que resulta em um, altíssimo índice de mortalidade das mesmas.

INFORMA QUE:

Estamos implantando em todos os estados da federação brasileira e no distrito federal, nosso projeto denominado CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização - Elo Social, www.elosocial.org.br/csrp todos os estados da federação brasileira.

NOSSO OBJETIVO:

Como se pode notar pelo projeto em anexo, nosso objetivo é dar aos municípios através da iniciativa privada e dos consórcios municipais a serem criados nos termos do artigo 13º parágrafo IV da Lei 8.742/93 uma nova opção no combate ao crescimento avassalador e desenfreado da dependência química e da população em situação de rua.

A atuação municipal é primordial na solução para o apoio as pessoas em situação acima relatada, mas isto não exime a responsabilidade do estado que é compartilhada, nos moldes em que está preconizado na Guia de Atuação Ministerial, editado pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou as atuações do governo federal, estaduais e municipais.

CONSIDERAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando a verdadeira invasão dos grandes municípios por dependentes químicos e moradores em situação de rua e também e falta de políticas públicas para enfrentamento desta situação entendemos ser mais uma vez o momento de a iniciativa privada dar sua parcela de colaboração, vez que as atividades do comercio e do turismo acabam sendo as mais prejudicadas.

Entendemos que uma reunião entre os integrantes de nossa instituição e os representantes da Associação Comercial de São Paulo, poderá colaborara e muito na implantação do referido projeto, atraves da iniciativa privada.

NOSSO REQUERIMENTO:

Desta forma, nos valemos do presente **OFÍCIO NOTIFICAÇÃO**, para pleitear a Vossa Senhoria que, após a devida análise técnica por equipe especializada, se digne deferir a realização de uma audiência presencial, ou online, com nossos diretores federais, para que possamos proceder a apresentação formal do projeto e é claro se produtiva for, poder contar com a parceria desta instituição.

Confirmação da reunião pleiteada, favor enviar para o e-mail presidencia@elosocial.org.br
11 3991-9919 – 11 984604046

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomateléno dos Santos Teixera
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br